

## II

(Atos não legislativos)

## ACORDOS INTERNACIONAIS

## DECISÃO (UE) 2019/854 DO CONSELHO

de 15 de abril de 2019

**relativa à celebração do Acordo de Parceria Voluntária entre a União Europeia e a República Socialista do Vietname relativo à Aplicação da Legislação, à Governação e ao Comércio no Setor Florestal**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º, n.º 3, primeiro parágrafo, e n.º 4, primeiro parágrafo, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), subalínea v), e n.º 7,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu <sup>(1)</sup>,

Considerando o seguinte:

- (1) Em maio de 2003, a Comissão adotou uma Comunicação ao Parlamento Europeu e ao Conselho intitulada «A aplicação da legislação, a governação e o comércio no setor florestal (FLEGT): proposta de um plano de ação da UE» que preconizava a adoção de medidas para lutar contra a exploração madeireira ilegal mediante a celebração de acordos de parceria voluntária com os países produtores de madeira («plano de ação da UE»). As conclusões do Conselho sobre o plano de ação da UE foram adotadas em outubro de 2003 <sup>(2)</sup>, tendo o Parlamento Europeu adotado uma resolução sobre o assunto em 7 de julho de 2005 <sup>(3)</sup>.
- (2) Em conformidade com a Decisão (UE) 2018/1528 do Conselho <sup>(4)</sup>, o Acordo de Parceria Voluntária entre a União Europeia e a República Socialista do Vietname relativo à Aplicação da Legislação, à Governação e ao Comércio no Setor Florestal («Acordo») foi assinado em 19 de outubro de 2018, sob reserva da sua celebração.
- (3) O Acordo deverá ser aprovado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

É aprovado, em nome da União, o Acordo de Parceria Voluntária entre a União Europeia e a República Socialista do Vietname relativo à Aplicação da Legislação, à Governação e ao Comércio no Setor Florestal.

O texto do Acordo acompanha a presente decisão.

<sup>(1)</sup> Parlamento Europeu aprovou em 12 de março de 2019.

<sup>(2)</sup> JO C 268 de 7.11.2003, p. 1.

<sup>(3)</sup> JO C 157 E de 6.7.2006, p. 482.

<sup>(4)</sup> Decisão (UE) 2018/1528 do Conselho, de 11 de outubro de 2018, relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo de Parceria Voluntária entre a União Europeia e a República Socialista do Vietname relativo à Aplicação da Legislação, à Governação e ao Comércio no Setor Florestal (JO L 257 de 15.10.2018, p. 1).

*Artigo 2.º*

O presidente do Conselho procede, em nome da União, à notificação prevista no artigo 25.º do Acordo <sup>(5)</sup>.

*Artigo 3.º*

A Comissão Europeia representa a União no âmbito do Comité Misto de Execução criado nos termos do artigo 18.º do Acordo.

Os Estados-Membros podem participar nas reuniões do Comité Misto de Execução na qualidade de membros da delegação da União.

*Artigo 4.º*

Para efeitos da alteração dos anexos do Acordo nos termos do artigo 24.º do Acordo, a Comissão fica autorizada, pelo procedimento referido no artigo 11.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 2173/2005 do Conselho <sup>(6)</sup>, a aprovar essas alterações em nome da União.

*Artigo 5.º*

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito no Luxemburgo, em 15 de abril de 2019.

*Pelo Conselho*  
*O Presidente*  
P. DAEA

---

<sup>(5)</sup> A data de entrada em vigor do Acordo será publicada no Jornal Oficial por intermédio do Secretariado-Geral do Conselho.

<sup>(6)</sup> Regulamento (CE) n.º 2173/2005 do Conselho, de 20 de dezembro de 2005, relativo ao estabelecimento de um regime de licenciamento para a importação de madeira para a Comunidade Europeia (FLEGT) (JO L 347 de 30.12.2005, p. 1).